



GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEIRAS

Porteiras(CE), 31 de julho de 2019.

MENSAGEM nº 214

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Com o presente, encaminhamos as Vossas Excelências, para que seja submetido à apreciação e aprovação dessa colenda Câmara Municipal, o presente Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Fomento com Escolas da Rede Municipal de Ensino.

O termo em comento objetiva a realização dos Projetos de Festejos e Comemorações Cívicas do dia da Independência do Brasil - 07 de setembro -, evento cívico que tem por escopo a realização dos desfiles dos alunos da escolas municipais, formada com pelotões padrões de divulgação da cultura e tradições locais e regionais. A comemoração visa a integração social dos alunos, pais e mestres, ao resgate e à preservação da cultura e tradições, dentre outros.

Esta é a razão para apreciação do presente Projeto de Lei, motivo pelo qual o Poder Executivo Municipal espera a análise competente e criteriosa por parte da colenda Câmara de Vereadores, e sua posterior aprovação em regime de urgência, nos termos regimentais.

Atenciosamente,


Fábio Pinheiro Cardoso
Prefeito Municipal

**Exmo. Sr.
DD/Presidente da Câmara
RAIMUNDO NOGUEIRA LIMA
Porteiras - Ceará**





GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEIRAS

Projeto de Lei nº 215, de 31 de julho de 2019.

EMENTA: *Autoriza o Poder Executivo a celebrar termo de colaboração ou termo de fomento com as Escolas da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Porteiras, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 3º, inciso IV, art. 30, inciso VI e art. 31, inciso II da Lei nº 13.019/14, incluído pela Lei 13.204/15; art. 195, § 3º, da Constituição Federal; art. 12, § 3º, inciso I, art. 16 e seu parágrafo único, e art. 17 da Lei Federal nº 4.320/64 e art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93, e Decreto Municipal nº 190, de 21 de maio de 2019, apresenta ao Plenários desta Casa do Povo o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Fomento com Escolas da Rede Municipal de Ensino com o objetivo de custeio das despesas para o desfile cívico em comemoração ao dia da Independência do Brasil.

§ 1º - As Escolas Municipais de que trata o *caput* deste artigo são as seguintes:

I - Escolinha Nova Galáxia, inscrita no CNPJ sob nº 10.947.841/0001-64, no valor de R\$ 2.960,00 (dois mil, novecentos sessenta reais);

II - Escola Crescendo Feliz, inscrita no CNPJ sob nº 10.947.787/0001-57, no valor de R\$ 4.932,00 (quatro mil, novecentos trinta e dois reais);

III - Escola de Ensino Fundamental Francisco Xavier de Souza, inscrita no CNPJ sob nº 03.228.206/0001-61, no valor de R\$ 1.542,00 (hum mil, quinhentos e quarenta e dois reais);

IV - Escola de Ensino Infantil e Fundamental José Aristarco Cardoso, inscrita no CNPJ sob nº 01.914.110/0001-21, no valor de R\$ 1.508,00 (hum mil, quinhentos e oito reais);

V - Escola de Ensino Infantil e Fundamental Maria Gonçalves Dantas, inscrita no CNPJ sob nº 14.510.251/0001-20, no valor de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais);

Rua Mestre Zuca, 16, Centro - CEP 63.270-000 - Porteiras - CE
PABX: (88)3557-1254/1230/1242 - FAX: (88) 3557.1253
E-mail: gapporteiras@ymail.com

GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEIRAS

VI - Escola de Ensino Infantil e Fundamental João Tavares Miranda, inscrita no CNPJ sob nº 03.219.891/0001-60, no valor de R\$ 1.350,00 (hum mil, trezentos cinquenta reais);

VII - Escola de Ensino Fundamental Nossa Senhora da Conceição, inscrita no CNPJ sob nº 05.820.284/0001-86, no valor de R\$ 2.160,00 (dois mil, cento e sessenta reais).

§ 2º - Os valores financeiros de que trata o § 1º deste artigo destinar-se-ão, exclusivamente, para o pagamento de despesas com serviços relativos às comemorações do dia da Independência do Brasil, na forma prevista no Plano de Trabalho devidamente aprovado pelo poder público municipal.

Art. 2º - O Termo de Fomento de que trata o artigo anterior visa firmar parceria para a realização das comemorações ao Dia da Independência a ser realizadas no dia 07 de setembro de 2019, neste município.

Art. 3º - O Termo de Fomento de que trata esta Lei, com vigência desde a sua assinatura até a data de 20 de setembro de 2019, será regido pela Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 190, de 21 de maio de 2019, mediante cláusulas e condições, dentre as quais deverão constar as seguintes:

I - incumbe às Escolas Públicas Municipais identificadas no art. 1º desta Lei:

- a) Planejar, organizar e realizar o desfile cívico do dia 07 de setembro, com padronização de pelotões, com a confecção de roupas específica e temáticas;
- b) Incentivar a participação de toda a comunidade escolar no evento cívico, bem como da sociedade civil;
- c) Criar temas cívicos padrões, valorizando a cultura regional e local;
- d) Prestar contas da aplicação do valor recebido em até 90 (noventa) dias, a contar do término da vigência da parceria;

II - incumbe ao Município:

Rua Mestre Zuca, 16, Centro - CEP 63.270-000 - Porteiras - CE
PABX: (88)3557-1254/1230/1242 - FAX: (88) 3557.1253
E-mail: gapporteiras@ymail.com



GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEIRAS

a) Repassar às Escolas Municipais os valores financeiros especificados no parágrafo único do art. 1º desta Lei, no importe total de R\$ 17.652,00 (dezesete mil, seiscentos cinquenta e dois reais).

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

10 - Fundo Municipal de Educação

10.01 - Fundo Municipal de Educação

12.361.0022.2.036.0000 - Manut. Administrativa do FME

241 3.3.90.43.00 - Subvenções Sociais

5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Porteiras, Estado do Ceará, aos trinta e um (31) dias do mês de julho de do ano de dois mil e dezenove (2019).


Fábio Pinheiro Cardoso
Prefeito Municipal